



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ATA Nº 001/2010

ATA DE REUNIÃO DO TRE, PARTIDOS POLÍTICOS, EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, AGERT

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às 14 horas, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, realizou-se a reunião entre os partidos/coligações e as emissoras de rádio e televisão da Capital, para tratar do plano de mídia da propaganda eleitoral das eleições gerais de 2010, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.504/97 e art. 39 da Resolução TSE nº 23191/2009, da definição dos critérios, da realização do sorteio da ordem inicial da propaganda em rede, da divisão dos blocos de inserções para realização do plano de mídia, da destinação das sobras das inserções, bem como demais assuntos atinentes à propaganda eleitoral no rádio e televisão. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Felipe Silveira Difini, Presidente do TRE, Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Aurélio dos Santos Caminha, Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Francisco José Moesch, Juiz Auxiliar do pleno, Dr. Antônio Augusto Portinho da Cunha, Diretor-Geral e Dr. Josemar dos Santos Riesgo, Assessor-Chefe da Corregedoria, bem como os representantes de emissoras, entidades, partidos e coligações, conforme lista de presença em anexo. Aberta a reunião, foi exposto o que segue: **A) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA VEICULADA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO:** **1) DEFINIÇÃO DAS EMISSORA GERADORAS:** foi apresentada RBS TV como emissora geradora da propaganda eleitoral gratuita a ser veiculada na televisão e a Rádio Gaúcha AM, no rádio, tendo sido aprovada a proposta. **2) DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO:** I) O tempo será distribuído, observando-se as regras estabelecidas na Lei 9.504/97, art. 47, § 2º, I e II, e na Resolução TSE 23.191/10, art. 35, I e II, e parágrafos. II) A distribuição do tempo será feita através do Sistema de Horário Eleitoral, fornecido pelo TSE. III) A ordem de aparecimento dos partidos/coligações no primeiro dia de veiculação da propaganda eleitoral gratuita será adiante sorteada pelo Sr. Corregedor Regional Eleitoral; **3) APRESENTAÇÃO DAS FITAS** I) As fitas devem ser entregues em duas cópias, contendo um único programa, com claquete e etiquetadas (fita e caixa) com as seguinte identificação: eleição a que se refere,



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

número da fita, partido/coligação, programa, horário de veiculação e período ou data. É imprescindível que a fita esteja posicionada **no ponto do programa** a ser veiculado. A cópia da claquete deve ser encaminhada à Secretaria Judiciária do TRE, por intermédio do e-mail propaganda@tre-rs.gov.br. II) Para a televisão, o formato da fita deve ser BETACAM. III) Para o rádio, foi definido que o formato da fita deve ser o **CD**, devendo ser encaminhado (1) um para cada cargo. IV) As fitas contendo a propaganda eleitoral gratuita em rede devem ser entregues pelos representantes dos partidos/coligações credenciados junto à emissora geradora. A RBS TV enviará uma carta a cada partido/coligação solicitando o nome de três pessoas que serão cadastradas na emissora e que ficarão responsáveis pela entrega e retirada das fitas. V) A RBS TV e a Rádio Gaúcha AM informarão as pessoas responsáveis pelo recebimento das fitas até o dia 31/07/10, aos representantes legais dos partidos e coligações. **4) PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS FITAS:** I) As fitas com a propaganda eleitoral gratuita em rede na televisão serão entregues até as 10 horas para propaganda da tarde e até as 17 horas para propaganda da noite, salvo no caso do programa de rádio que vai ao ar às 7h (sete horas), que o prazo para a entrega encerra às 22h (vinte e duas horas) do dia anterior, conforme estabelece o art. 41, e parágrafos, da Resolução TSE nº 23.191/10. II) Para a **TELEVISÃO**, as fitas com o programa devem ser entregues na **RBS TV**, Rua Rádio e TV Gaúcha, 189, Morro Santa Tereza. III) Para o **RÁDIO**, as fitas com o programa serão entregues à **RÁDIO GAÚCHA AM**, na Av. Ipiranga, 1075; IV) As emissoras deverão estabelecer plantão com pessoa responsável para o recebimento das fitas. **B) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA MEDIANTE INSERÇÕES:** **5) PLANO DE MÍDIA:** I) Nos termos do artigo 52 da Lei 9.504/97 e art. 39, Parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.191/10, fica estabelecido o prazo de até dia 05/08/10, à 19 horas, para que os representantes dos partidos políticos/coligações e das emissoras elaborem o plano de mídia, de comum acordo. Inexistindo acordo, fica estabelecida a adoção do plano de mídia elaborado pelo Sistema de Horário Eleitoral, do TSE, tomando como base a inserção-padrão de 30 segundos, com distribuição em quatro blocos de audiência (8h/12h, 12h/18h, 18h/21h e 21h/24h). II) **IDENTIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA DO MATERIAL:** as



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

emissoras deverão identificar e conferir o material entregue pelos partidos/coligações, que se identificarão assinando um protocolo em duas vias, sendo uma da emissora e outra do partido. O material será revisado na frente do representante do partido/coligação. Havendo tempo hábil, as fitas com defeito poderão ser substituídas; caso contrário, as fitas irão ao ar conforme foram entregues. Se o material entregue não estiver em condições de ir ao ar, o representante do partido/coligação assinará um protocolo confirmando o estado da fita e a ciência de que o programa não irá ao ar. Nestes casos, a emissora veiculará a mídia anterior, regra também adotada na propaganda em rede. O conteúdo das inserções é de total responsabilidade dos partidos/coligações. **III) FORMATO DAS FITAS PARA TELEVISÃO: BETACAM (RBS TV, TV RECORD, SBT, REDE PAMPA), DV CAN (BAND) e DVC PRO (TVE).** Para as inserções, os partidos/coligações deverão entregar as fitas em cada uma das emissoras de televisão sediadas em Porto Alegre, geradoras de sua respectiva rede no Estado e demais emissoras de televisão independentes que operam em VHF e UHF no Estado, além do canal de televisão por assinatura sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado. **IV) FORMATO PARA RÁDIO:** idênticas às da propaganda em rede (CD). Para as inserções, os partidos/coligações deverão entregar os CDs em cada uma das emissoras de rádio, exceto nas emissoras integrantes de rede, ficando tal incumbência à respectiva emissora geradora. As emissoras de rádio com estúdios no mesmo prédio não necessitam de fitas específicas, podendo ser entregue uma cópia, por exemplo, na Rádio Guaíba AM e FM, Rede Bandeirantes AM e FM, Rádio Gaúcha AM e CBN, Rede Pampa, Rádio Farroupilha AM, etc., conforme precedentes em eleições anteriores. **V) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO MATERIAL:** o tempo de permanência do material relativo às inserções nas emissoras foi estabelecido que será de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. **VI) ENTREGA DAS FITAS:** as fitas com as inserções relativas aos quatro blocos diários devem ser entregues nas emissoras de rádio e TV até às 18h (dezoito horas) do dia anterior à sua veiculação e, na sexta-feira anterior, até as 18h (dezoito horas), o material que veicula na segunda-feira. Deverão, também, as emissoras estabelecer plantão com pessoa responsável para o recebimento. O



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

partido/coligação poderá efetuar a entrega pessoalmente, por representante credenciado da agremiação partidária ou por intermédio do correio, com aviso de recebimento. Foi sugerida a entrega das mídias por e-mail ao representante da AGERT não havendo acordo **C) ORDEM DE APARIÇÃO NO HORÁRIO**

ELEITORAL GRATUITO EM REDE: I) Realizado o sorteio, a ordem de aparição à **ELEIÇÃO PARA DEPUTADO ESTADUAL**, a ordem ficou assim definida: 1º) 36 - PTC; 2º) 11 - PP; 3º) UNIDADE PELO RIO GRANDE (PR, PSB, PC do B); 4º) 43 - PV; 5º) 21 - PCB; 6º) 50 - PSOL; 7º) 28 - PRTB; 8º) PDT - PTN (PDT, PTN); 9º) 13 - PT; 10º) 25 - DEM; 11º) 33 - PMN; 12º) 44 - PRP; 13º) GRANDE RIO GRANDE (PRB, PSL, PSC, PPS, PHS, PSDB, PT do B) 14º) 14 - PTB; 15º) 16 - PSTU; 16º) JUNTOS PELO RIO GRANDE I (PMDB, PSDC); II) **PARA DEPUTADO FEDERAL**, a ordem ficou assim definida 1º) PDT - PTN (PDT, PTN) 2º) 16 - PSTU 3º) 13 - PT 4º) 33 - PMN 5º) RIO GRANDE AFIRMATIVO (PRB, PP, PSL, PSC, PPS, PHS, PSDB, PT do B) 6º) 43 - PV 7º) 21 - PCB 8º) UNIDADE PELO RIO GRANDE (PR, PSB, PC do B) 9º) ALIANÇA TRABALHISTA DEMOCRÁTICA (PTB, DEM) 10º) 36 - PTC 11º) 44 - PRP 12º) 50 - PSOL 13º) JUNTOS PELO RIO GRANDE I (PMDB, PSDC). III) **PARA SENADOR**, a ordem ficou assim definida 1º) 21 - PCB; 2º) 50 - PSOL; 3º) 33 - PMN; 4º) 16 - PSTU; 5º) DESPERTAR FARROUPILHA (PTC, PRP); 6º) UNIDADE POPULAR PELO RIO GRANDE (PT, PR, PSB, PC do B); 7º) JUNTOS PELO RIO GRANDE (PDT, PMDB, PTN, PSDC); 8º) CONFIRMA RIO GRANDE (PRB, PP, PSL, PSC, PPS, PHS, PSDB, PT do B) 9º) 43 - PV; e para IV) **PARA GOVERNADOR** ficou assim definida: 1º) UNIDADE POPULAR PELO RIO GRANDE (PT, PR, PSB, PC do B); 2º) DESPERTAR FARROUPILHA (PTC, PRP); 3º) 28 - PRTB; 4º) 43 - PV; 5º) JUNTOS PELO RIO GRANDE (PDT, PMDB, PTN, PSDC); 6º) 16 - PSTU; 7º) CONFIRMA RIO GRANDE (PRB, PP, PSL, PSC, PPS, PHS, PSDB, PT do B); 8º) 33 - PMN; 9º) 50 - PSOL; 10º) ; 21 - PCB; **D) ORDEM DE APARIÇÃO NO HORÁRIO**

ELEITORAL GRATUITO MEDIANTE INSERÇÕES: Realizado o sorteio, a ordem de aparição no primeiro dia ficou assim definida: 1º) Governador; 2º) Senador; 3º) Deputado Federal e 4º) Deputado Estadual. I) **SORTEIO DAS SOBRAS DAS**

INSERÇÕES: Realizada a distribuição das inserções, apuraram-se 6 sobras para o cargo de Deputado Estadual, 9 para Deputado Federal, 3 para Senador e 3 para



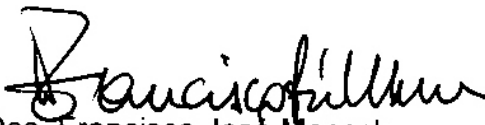
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Governador. Realizado o sorteio das sobras, resultou: ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**: 25-DEM, 21-PCB, 50-PSOL, 28-PRTB, 12-PDT-PTN, 36-PTC, **DEPUTADO FEDERAL**: 16-PSTU, 21-PCB, JUNTOS PELO RIO GRANDE I (PMDB, PSDC), 50-PSOL, 43-PV, UNIDADE PELO RIO GRANDE (PR, PSB, PCDO), 44-PRP, 12-PDT-PTN, 36-PTC, **SENADOR**: 50-PSOL, JUNTOS PELO RIO GRANDE (PDT, PMDB, PTN, PSDC), CONFIRMA RIO GRANDE (PRB, PP, PSL, PSC, PPS, PHS, PSDB, PTDOB); **GOVERNADOR**: 21-PCB, 28-PRTB; 43-PV. **E)**

ESCLARECIMENTOS FINAIS: Foi ressaltado que, havendo desistência de algum partido/coligação ou indeferimento de registro na eleição majoritária ou proporcional, serão promovidos os demais partidos no lugar daquele partido/coligação, mantendo-se a ordem do sorteio estabelecida nesta data. Restou esclarecido também que as demais regras estão estabelecidas na Resolução TSE nº 23.191/09. Nada mais havendo a tratar, o Exmo Sr. Corregedor Regional Eleitoral, deu por encerrada a reunião, do que, ~~para constar~~, foi lavrada a presente ata, assinada por mim _____ (Josemar dos Santos Riesgo, Assessor-Chefe da Corregedoria e Secretário ad hoc), e pelo Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargadores Luiz Felipe Silveira Difini e Marco Aurélio dos Santos Caminha, passando a integrar a presente ata a relação de presença anexa.


Des. Luiz Felipe Silveira Difini
Presidente


Des. Marco Aurélio dos Santos Caminha
Corregedor Regional Eleitoral


Des. Francisco José Moesch
Juiz Auxiliar


Antônio Augusto Portinho da Cunha
Diretor-Geral